



**Bela Vista  
de Goiás**  
PREFEITURA

*A transformação é agora!*

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a  
fixação de cópia no PLACARDO  
desta Prefeitura em 25/09/2025

*Susy Pereira*  
Secretaria Responsável

Susy Pereira Alcântara Guimarães  
Agente Administrativo  
Decreto nº 246/2025

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.116/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Orçamentária Anual nº 2086/2024, Lei do Plano Plurianual nº 1967/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2082/2024, que abre Crédito Especial para inclusão de dotação orçamentária junto ao Fundo Municipal de Educação- FME”.

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2025 o crédito especial para cobrir despesas, com a construção de uma **CRECHE NO SETOR LAS VEGAS** conforme demonstramos abaixo:

Orgão: 17	Fundo Municipal de Educação – FME	
Unidade:67	Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12	Educação	
Sub Função:365	Educação Infantil	
Programa: 1337	Primeira Infância /criança Feliz	
Ação: 1.036	Construção de Creche e Pré Escola	
Elemento: 4.4.90.51	Obras e Instalações.	<b>3.200.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial criado no artigo anterior nas leis municipais: Lei Orçamentária Anual nº 2086/2024, Lei do Plano Plurianual nº 1967/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2082/2024.

Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)